

Considerando o que consta do Processo nº 02015.001419/97-97, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 155,40ha (cento e cinquenta e cinco hectares, quarenta) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel Fazenda Califórnia, denominada RPPN MATA DA CALIFÓRNIA, situada no Município de Salto da Divisa, Estado de Minas Gerais, de propriedade de NACIONAL DE GRAFITE LTDA-NGL, matriculado em 26/05/1995, sob os números, R30/1525 e R31/1525, livros 2K e 2M, Fls 223 e 213 do Registro de Imóveis da Comarca de Jacinto, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

PORTARIA Nº 173-N, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02012.001985/97-10, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 150ha (cento e cinquenta hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte

integrante do imóvel denominado Fazenda São Francisco, situada no Município de Bacabal, Estado de Maranhão, de propriedade de Domingos Moura Macedo, matriculado em 11/11/1982, sob o número, 2.551, livro 2-I, Fls 176 do Registro de Imóveis da Comarca de Bacabal no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

PORTARIA Nº 174-N, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso das atribuições previstas no Art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1.991, e o Art. 83, Inciso XIV do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MINTER nº 445, de 16 de agosto de 1.989, resolve:

Art. 1º - Os valores de que trata a Portaria nº 106-N de 25.11.96, publicada no D.O.U de 27.11.96, Seção I, página nº 25307, relativos às Autorizações para Exportação/Importação, Código de Receita 6035, da área de Pesca, entrarão em vigor em 31.12.97.

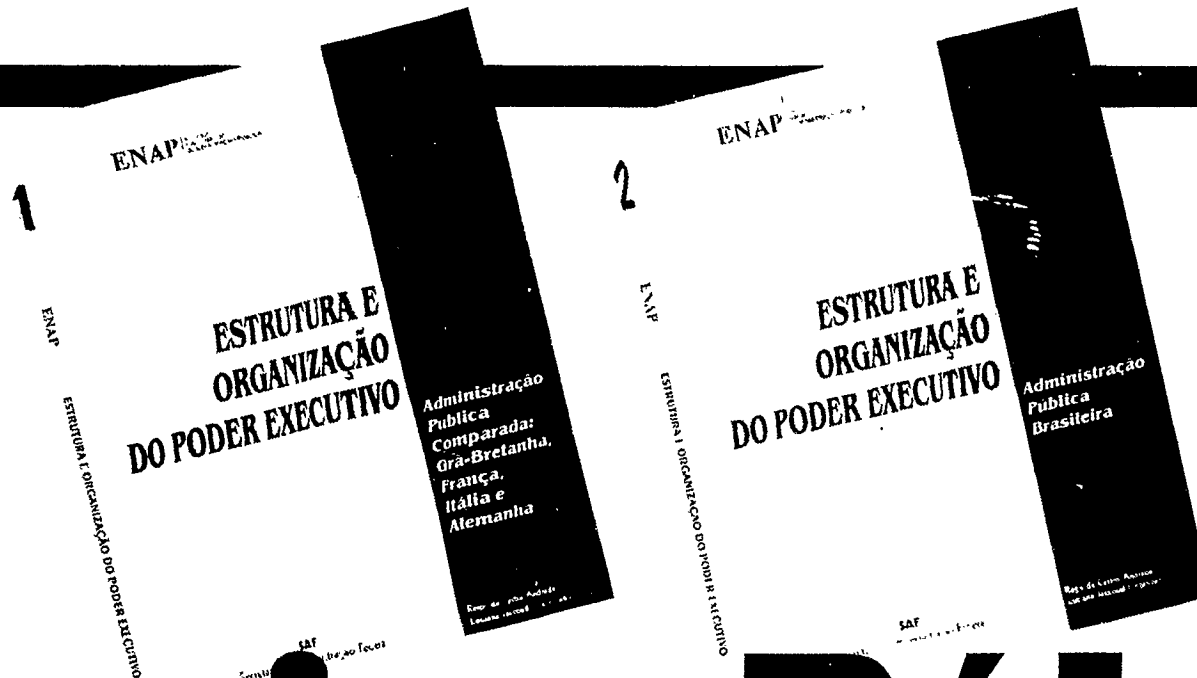
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

WILMAR DALLANHOL

(Ofs. nºs 1.561 a 1.563 e 1.567/97)

A ADOÇÃO DE UMA BUROCRACIA MODERNA E COMPETENTE, A SALVO DAS INSTABILIDADES POLÍTICAS.



A INSTITUIÇÃO DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS SÓLIDAS, MAIS PERMANENTES E DURADOURAS.

# O Serviço Público mais profissional

Elaborada a partir dos relatórios da pesquisa "Estrutura e Organização do Poder Executivo Frente à Opção pelo Sistema de Governo" realizada pelo CEDEC (Centro de Estudos de Cultura Contemporânea), a obra baseia-se em análise bibliográfica estrangeira e nacional e em entrevistas com quadros superiores da Administração Federal, assessores parlamentares, acadêmicos e consultores da área.

<p><b>Volume 1</b> - apresenta quatro estudos do sistema de governo e das relações entre administração pública e o sistema político na Alemanha, França, Grã-Bretanha e Itália.</p>	<p><b>Volume 2</b> - analisa o caso brasileiro, a partir de três aspectos: profissionalização do serviço público, modernização do Estado e as relações entre administração e política sintetizando as principais hipóteses, diagnósticos e diretrizes de uma reforma administrativa.</p>
<p><b>INFORMAÇÕES E VENDAS</b> Atendimento ao Cliente</p> <p>Caixa Postal 30 000 CEP 70604-900, Brasília-DF Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 06, Lote 800</p>	<p><b>VENDA AVULSA</b> (Obras e Jornais)      <b>ASSINATURAS</b> (Obras e Jornais)</p> <p><b>FONE FAX FONE FAX</b></p> <p>(061) (061) (061) (061)</p> <p>313-9905 313-9676 313-9900 313-9610</p>

A ENAP (Escola Nacional de Administração Pública), com este trabalho, se propõe a aprofundar e sistematizar os estudos e análise sobre a situação atual da Administração Pública Brasileira, seus problemas e alternativas de soluções, questão relevante no momento de consolidação da democracia, em que as instituições estão sendo repensadas.